



LEI Nº 480 DE 17 OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTAM AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2011

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito suplementar – anulação de dotação até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE – 2.017 – MANUTENÇÃO DO SETOR

3.3.90.30.00.02.500 – Material de Consumo	10.022,50
3.3.90.36.00.02.500 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	8.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SERVIÇOS DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE EXECUTORA: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE – 1.016 – CONSTRUÇÕES E OBRAS

4.4.90.51.00.01.110 – Obras e Instalações	12.000,00
4.4.90.51.00.02.100 – Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.51.00.05.100 – Obras e Instalações	103.000,00

PROJETO/ATIVIDADE – 1.017 – AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.02.100 – Equipamentos e Material Permanente	450.000,00
--	------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 10.02 SETOR DE TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE – 1.023 – CONSTRUÇÕES E OBRAS

4.4.90.51.00.05.100 – Obras e Instalações	105.000,00
---	------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SERVIÇOS DE AGRICULTURA



UNIDADE EXECUTORA: 11.01 SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

PROJETO/ATIVIDADE -1.020 - CONSTRUÇÕES E OBRAS

4.4.90.52.OO.05.100 - Equipamentos e Material Permanente

938.022,50

Art. 3º - O presente Crédito Suplementar deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 17 de outubro de 2011


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais
Data Supra


Hâná Aparecida Silva
Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA - SP

Recebido em Natividade da Serra, 25/10/11
para registro nos termos do Art.
5º da Lei Complementar n.º
9 de 31-1-09.

Reg. n.º 94/12
Par. 25 / 09 / 2012

